



Of.PROCONT/PGE nº 010208/2022/2013.01.003467.

Florianópolis, 13 de maio de 2022.

**ASSUNTO PRINCIPAL: Improbidade Administrativa
PROCURADOR(A) VINCULADO(A): Vanessa Valentini
AUTOS DO PROCESSO nº 0001947-16.2009.8.24.0104
PARTE AUTORA: Ministério Público de Santa Catarina e outro**

Senhor(a) Consultor(a),

Com meus cumprimentos, por determinação da Procuradora do Estado acima mencionada, venho informar sobre a decisão transitada em julgado nos autos acima identificados, bem como solicitar o seu cumprimento no tocante à proibição dos requeridos Valdir Sagaz e Valcívrio Ferrari de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos, transitada em julgado em 11/03/2021.

Na oportunidade, reitero protestos de alta consideração.

Patrick Santos Borges
Assistente Jurídico

Ilmo.(a) Senhor(a)
Consultor(a) Jurídico(a)
Secretaria de Estado da Administração
NESTA